



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 76/2025

Autoriza o Poder Executivo a contratar Farmacêutico, Licenciador Ambiental e Assistente Social e dá outras providências

O Prefeito do Município de Hulha Negra, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, conforme dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal, a fim de atender necessidade temporária, Servidores, para atuar nas Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, e Administração, Planejamento e Meio ambiente, em quantidade, função, carga horária e remuneração abaixo:

Quantidade	Função	Carga Horária	Remuneração
01	Farmacêutico	40 horas	8.0 PMS
01	Assistente Social	40 horas	8.0 PMS
01	Licenciador Ambiental	40 horas	6.0 PMS

Art. 2º Os contratos que tratam o art. 1º terão natureza administrativa.

Art. 3º A duração dos contratos autorizados nesta lei, será pelo prazo de até 1 um ano, prorrogável por igual período, mediante anuência do Poder Legislativo.

Art.4º. A contratação dos servidores se dará por meio de processo seletivo, podendo ser prorrogado enquanto permanecer a necessidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias Código Reduzido **1385** - Contratação por tempo determinado demais áreas - Secretaria Municipal de Saúde, Código Reduzido **2189** - Contratação por tempo determinado demais áreas - Secretaria Municipal de Assistência Social e Código Reduzido **2789** - Contratação por tempo determinado demais áreas - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e meio ambiente.



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2025.





JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL 76/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

A presente proposição objetiva autorizar contratações por tempo determinado para os cargos de Farmacêutico, Licenciador Ambiental e Assistente Social, em face do término dos contratos vigentes em 31 de dezembro de 2025 e da impossibilidade de nova prorrogação em razão do limite legal de duração dos contratos temporários, já alcançado. Tais cargos prestam serviços públicos essenciais e técnicos cuja interrupção acarretaria prejuízo ao atendimento à saúde, à assistência social e à gestão ambiental municipal. A autorização ora requerida tem natureza estritamente temporária e visa assegurar a continuidade dos serviços de excepcional interesse público enquanto se estuda e executa a realização do concurso público.

Ressalta-se que a presente medida não implicará em aumento de despesas ou criação de novos encargos ao Município, uma vez que os cargos mencionados já se encontram atualmente ocupados por profissionais contratados, limitando-se a proposta à manutenção da continuidade dos vínculos temporários existentes, conforme declaração do setor de contabilidade, em anexo.

Diante do exposto, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei, em **regime de urgência**, colhendo a oportunidade para renovarmos votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2025.

Fernando Campani
Prefeito